



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.777
de 15 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

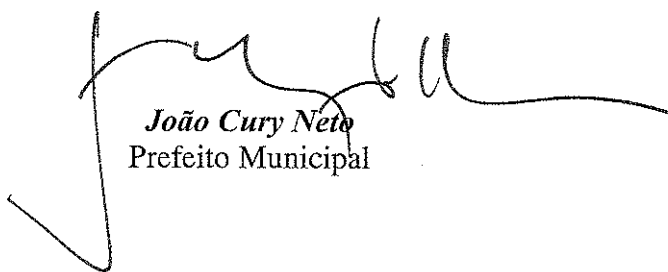
Ficha	U.O	Valor
780	Ciência, Tecnologia e Inovação	4.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O	Valor
785	Ciência, Tecnologia e Inovação	4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de dezembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de dezembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente